

SER EDUCACIONAL S.A

CNPJ 04.986.320/0001-13

NIRE 26.3.0001679-6

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 3 de abril de 2018

Data, Hora e Local: Aos 3 dias do mês de abril de 2018, às 17:00, na sede social da Companhia, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-200.

Mesa: José Janguê Bezerra Diniz, Presidente; Pedro de Lemos Araújo Neto, Secretário.

Convocação: Dispensada a convocação prévia em face da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Presenças: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo parte deles por conferência telefônica conforme faculta o artigo 16, §1º, do Estatuto Social da Companhia.

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme autorizam os §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Ordem do Dia: Aprovar o novo Programa de Recompra de Ações da Companhia, considerando o encerramento do prazo do programa anterior em 9 de janeiro de 2018.

Deliberações Tomadas por Unanimidade: Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, nos termos do artigo 16, k, do Estatuto Social da Companhia, o novo Programa de Recompra de Ações ("Programa de Recompra"), com limite de aquisição de até 5.482.640 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações"), respeitados os limites legais e já consideradas as ações em tesouraria, com o objetivo de gerar valor para os acionistas, por meio de uma adequada administração da estrutura de capital da empresa para

SER EDUCACIONAL S.A

CNPJ 04.986.320/0001-13

NIRE 26.3.0001679-6

Companhia Aberta

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 3 de abril de 2018**

posterior manutenção em tesouraria, cancelamento ou recolocação no mercado, ou, ainda, serão destinadas a quaisquer outros planos aprovados pela Assembleia Geral da Companhia. Tal Programa de Recompra poderá ser executado dentro do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de divulgação desta deliberação segundo as condições detalhadas no **Anexo I** (parte integrante e inseparável desta ata), conforme requerido pela Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“Instrução CVM 567/15”).

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada, assinada por todos os presentes e posteriormente assinada pelo Conselheiro que participou através de conferência telefônica.

Conselheiros Presentes: (aa) José Janguiê Bezerra Diniz, Janyo Janguiê Bezerra Diniz, Flávio César Maia Luz, Francisco Muniz (presentes através de conferência telefônica) e Herbert Steinberg.

Certidão: Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.

Recife, 3 de abril de 2018.

Pedro de Lemos Araújo Neto
Secretário

Rubrica: _____

SER EDUCACIONAL S.A

CNPJ 04.986.320/0001-13

NIRE 26.3.0001679-6

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 3 de abril de 2018

ANEXO I

(Anexo 30 XXXVI da Instrução CVM nº480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada pela Instrução CVM 567/15)

(a) Objetivo da Companhia com o Programa de Recompra: gerar valor para os acionistas, por meio de uma adequada administração da estrutura de capital da Companhia;

(b) Quantidade Máxima de Ações a Serem Adquiridas: o Conselho de Administração aprovou a aquisição de até 5.482.640 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta) ações;

(c) Quantidade de Ações em Circulação no Mercado (de acordo com a definição dada pelo artigo 8º, §3º da Instrução CVM nº 567/15): o volume de ações em circulação é de 64.084.047 (sessenta e quatro milhões, oitenta e quatro mil e quarenta e sete) ações;

(d) Quantidade de Ações em tesouraria nesta data: 377.500 (trezentas e setenta e sete mil e quinhentas) ações;

(e) A Companhia não estima maiores impactos da negociação sobre a composição acionária ou sobre sua estrutura administrativa;

(f) As ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra serão mantidas em tesouraria, canceladas, ou, ainda, serão destinadas a quaisquer outros planos aprovados pela Assembleia Geral da Companhia;

(g) Prazo máximo para aquisição de ações da Companhia no âmbito do Programa de Recompra: 365 dias, contados a partir de 3 de abril de 2018, tendo como termo final o dia 3 de abril de 2019, cabendo à Diretoria Executiva definir as datas em que a recompra será efetivamente executada;

(h) Sociedades Corretoras: As operações serão realizadas por meio das corretoras BTG PACTUAL CTVM S/A com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477 - 14º Andar - Itaim Bibi – CEP 04538-133, São Paulo – SP – Brasil e SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 2041, E 2235 – Parte – 24º Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04543-011, Brasil;

(i) De acordo com as informações financeiras mais recentes da Companhia, as quais são relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, a Companhia

SER EDUCACIONAL S.A

CNPJ 04.986.320/0001-13

NIRE 26.3.0001679-6

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 3 de abril de 2018

disponha de R\$108.134 mil em lucros acumulados, já descontados os valores referentes a reserva legal e de incentivo fiscal. Não existem reservas de lucros a realizar e especial;

(j) Os membros do Conselho de Administração entendem de que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia e; (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2018.

(k) Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver: Não aplicável.

(l) Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações: Não aplicável.

(m) Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: Não aplicável.

(n) Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009: Não aplicável.

(o) Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso: Não aplicável.